



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2201.01/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019), na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2201.01/2019 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Sr. Albanizo Fernandes de Sousa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais das empresas classificadas para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:
- No Pregão Presencial Nº 2201.01/2019,
 - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
 - E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
 - Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
 - E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU – CE., e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Tururu** – Rua Raimundo Salviato, 282, Centro – Tururu/Ceará, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu – Ceará.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 2201.01/2019** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2201.01/2019**, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tururu no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.



10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. **Prefeitura de Tururu**, Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu – Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 2201.01/2019 e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.



Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 2201.01/2019.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 2201.01/2019, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **2201.01/2019** e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tururu ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

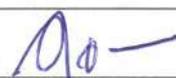
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

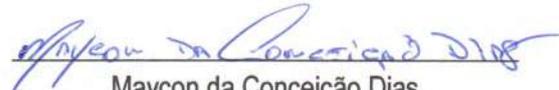
17.1 Fica eleito o foro da cidade de Tururu, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIO(S):

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	
	Albanizo Fernandes de Sousa CPF Nº 316.483.473-04

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: COMERCIAL ELLEN LTDA - ME CNPJ: 13.403.884/0001-77	 Francisco Adriano de Sousa CPF Nº 870.947.973-20
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - ME CNPJ: 23.584.940/0001-70	 Maycon da Conceição Dias CPF Nº 604.202.653-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO: ALBANIZO FERNANDES DE SOUSA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP

CNPJ: 23.584.940/0001-70

ENDEREÇO: RUA IV CONJUNTO MARTINS SOARES MORENO, 135-A, BAIRRO SERRINHA EM FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ

TELEFONE/FAX: (85) 3051.5001

REPRESENTANTE: MAYCON DA CONCEIÇÃO DIAS

RG: 2009009174197 SSPDS/CE

CPF: 604.202.653-41

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 4293-5

CONTA CORRENTE: 14.913-6

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA - ME

CNPJ: 13.403.884/0001-77

ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 337, BAIRRO SERRINHA EM FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ

TELEFONE/FAX: (85) 3289.3320 / 8777.8538

REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

RG: 1585744603 SSP/BA

CPF: 870.947.973-20

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 1702-7

CONTA CORRENTE: 127887-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

“NÃO HÁ CADASTRO DE RESERVA”

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 25/02/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TURURU - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº **2201.01/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENC
1	Abacaxi, 1ª qualidade, integra, tamanho médio, grau de maturação adequado, sem partes escuras ou furadas.	KG	500	CEASA	3,85	1.925,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
2	Abóbora, tamanho médio ou grande, coloração uniforme, polpa firme, 1ª qualidade, avulso.	KG	432	CEASA	3,20	1.382,40	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
3	Acelga - De 1ª qualidade, em sacos plasticos transparentes, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	MAÇO	40	CEASA	3,49	139,60	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
4	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1kg Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	3.000	ITAGUARY	3,10	9.300,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
5	Adoçante dietético, 100% só stévia. Ingredientes: Água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	90	ASSUGRIM	3,70	333,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
6	Alho, de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	KG	144	CEASA	21,00	3.024,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
7	Amido de milho, embalagem em 200 gramas, contendo a identificação do	CAIXA	48	KIMIMO	3,40	163,20	COMERCIAL ELLEN LTDA -



	produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.						ME
8	Arroz Parboilizado - longo fino tipo 1, resolução 12/78 da comissão nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, branco, polido, grãos inteiros, pacote 1.0 quilogramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	3.600	ITAGUARY	3,40	12.240,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
9	Aveia em Flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ?CNNPA, embalagem 200.0 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	96		0,00	0,00	FRACASSADO
10	Azeite de oliva puro, extra virgem, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	48	GALLO	21,50	1.032,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
11	Azeitonas verdes sem caroço, em conserva, embalagem atóxica peso líquido de 170g peso drenado de 80g, devendo na embalagem constar a data da fabricação e da validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	30	NOVA OLIVA	16,90	507,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
12	Banana, 50% verdes, de 1ª qualidade, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	KG	800	CEASA	3,30	2.640,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
13	Batata doce, de 1ª qualidade, roxa, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	KG	720	CEASA	4,50	3.240,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
14	Batata Inglesa - de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	432	CEASA	5,50	2.376,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP



15	Berinjela, de 1ª qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico, isenta de parasitas e sujidades.	KG	300	CEASA	3,00	900,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
16	Beterraba, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, sem rupturas, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.152	CEASA	4,10	4.723,20	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
17	Biscoito Tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço ? embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	1.800	ESTRELA	4,30	7.740,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
18	Biscoito, tipo maria, valor calórico mínimo 450 kcal por 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos ? CNNPA, embalagem dupla, pacote 400.0 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	1.800	ESTRELA	3,80	6.840,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
19	Biscoito Rosquinha Diversos sabores - Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) gramas a um quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a	UNIDADE	880	ESTRELA	4,50	3.960,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME



	partir da data de entrega do produto.						
20	Café, torrado e moído, 1º qualidade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, embalagem a vácuo, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, Portaria 451/97, Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, pacote 250.0 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1.800	SANTA CLARA	5,60	10.080,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
21	Carne bovina, de primeira, sem osso, sem sebo e gordura aparente. Cortes magros, patinho, lagarto, coxão duro, coxão mole, sem osso, sem adição de sal, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, segunda, congelada, com descongelamento em torno de 8%, portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, registro SIF, SIE, ou SIM, filme PVC 1.0 quilogramas.	KG	3.600	FRIBOI	26,50	95.400,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
22	Cebola branca, de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	432	CEASA	5,00	2.160,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
23	Cenoura, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, sem rupturas, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.152	CEASA	5,00	5.760,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
24	Cheiro verde - Folhas verdes, em sacos plásticos transparentes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g).	UNIDADE	1.008	CEASA	2,10	2.116,80	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
25	Colorau sem sal - acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas	UNIDADE	1.400	MARATÁ	0,80	1.120,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME





	e Padrões para Alimentos ?CNNPA, extraído da semente de urucum, pacote 100.0 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.						
26	Creme de leite, UHT, Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de duzentos (200) gramas, sendo lata ou tetra pack. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	346	BETANIA	2,80	968,80	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
27	Doce de Frutas em Barras - Doce, tipo mariola, consistência firme, sabores variados, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução normativa N.9/78 ?ANVISA, tabletes 30 gramas, acondicionados em embalagem plástica atóxica, pacote 1.0 quilogramas.	UNIDADE	200	FLOR DO LAR	17,00	3.400,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
28	Doce de Frutas em lata - Doce em pasta, consistência firme, sabores variados, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução normativa N.9/78 ? ANVISA Embalagem: pote plástico em polietileno, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 300g. Prazo de validade mínimo 11 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	200	PUREZA	5,30	1.060,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
29	Erva doce - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	24	REAL	2,70	64,80	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
30	Ervilha - Ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem plástica de polietileno, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	LATAS	160	GOIAS	2,90	464,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
31	Farinha de mandioca - quebradinha, fina, tipo 1, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão nacional de Normas e Padroes para alimentos CNNPA, saco plástico 1.0 quilograma. Prazo de Validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	864	ITAGUARY	5,50	4.752,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP



32	Farinha, de milho, pré-cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500.0 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	864	MARATÁ	2,00	1.728,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
33	Farinha, de trigo, com fermento, especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, pacote 1.0 quilogramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	300	FINNA	3,20	960,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
34	Fécula, de mandioca, goma, seca, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido conforme resolução 12/78 da CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	1.800	JURITI	5,60	10.080,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
35	Feijão - Cariquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	900	FIBRA	5,60	5.040,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
36	Frango Inteiro - Frango, de 1ª qualidade, sem vísceras, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Contendo entre 2 e 2,5g. Congelados a -18°C, em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, congelado, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico. Prazo de validade mínimo de 09 meses a contar da data de entrega.	KG	7.200	AVE NOVA	9,20	66.240,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
37	Gelatina em pó diversos sabores - Gelatina em pó, de primeira qualidade,	UNIDADE	40	ROYAL	3,50	140,00	VICENTE DE CARVALHO



	embalagem de 85 gramas. Sabores variados (abacaxi, framboesa, uva, morango, limão). De boa qualidade. Embalagem plástica integral, atóxica, resistente, com data de fabricação e validade, número de lote aparente com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.						SANTOS – EPP
38	Goiaba - 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, integra, grau de maturação médio.	KG	720	CEASA	5,40	3.888,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
39	Laranja Pêra - 1ª qualidade, tipo pera, tamanho médio, isenta de substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos, fresca, integra, firme, grau de maturação médio.	KG	1.152	CEASA	5,20	5.990,40	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
40	LEITE CONDENSADO - Obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonado, devendo na embalagem constar a data da fabricação e da validade e numero do lote ? 395 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	288	ITALAC	6,10	1.756,80	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
41	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	240	MENINA	3,10	744,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
42	Leite em pó desnatado, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	864	ITAMBÉ	5,70	4.924,80	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
43	Leite em pó infantil para lactente menores de 6 meses, lata 400g. Ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais(citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio,citrato de sódio, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas, (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de	LATAS	12	ITAMBÉ	25,50	306,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME



	cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, vitamina K, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, **lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.						
44	Leite, integral em pó, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, embalagem 200g. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	864	ITAMBÉ	5,10	4.406,40	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
45	LimãoThaiti - Limão,de 1ª qualidade,médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	40	CEASA	4,50	180,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
46	Louro Desidratado - Constituído de folhas sãs, limpas e secas; acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, contendo de 30 a 50 gramas de peso líquido. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	20	CEASA	2,10	42,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
47	Maçã, vermelha nacional, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, íntegra e firme.	KG	432	CEASA	7,50	3.240,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
48	Macarrão, espaguete, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, base de farinha, fino, sem ovos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500.0 gramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	3.000	ESTRELA	2,99	8.970,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
49	Maionese - Emulsão cremosa á base de óleos vegetais, tipo maionese, adicionada de condimentos e outras substâncias alimentícias, isenta de corante. Acondicionada em recipiente de polietileno tipo pote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200g. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	180	ODERICH	4,10	738,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
50	Mamão formosa, tamanho médio, 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio,	KG	432	CEASA	4,10	1.771,20	VICENTE DE CARVALHO



	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.						SANTOS - EPP
51	MANGA TOMMY - Manga, fresca, 1ª qualidade, integra, tamanho médio, grau de maturação adequado tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	920	CEASA	5,50	5.060,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
52	Maracujá, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades.	KG	1.728	CEASA	5,60	9.676,80	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
53	Margarina - Composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Pacote 500 g. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	720	PURO SABOR	4,50	3.240,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
54	Massa para mingau Cereal de milho - Mucilagem de milho em embalagem plástica de 230g (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 11 vitaminas e minerais), adicionado de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	600	MARATÁ	4,50	2.700,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
55	Massa para mingau Multicereais - Mucilagem de cereais em embalagem plástica de 230g (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 9 vitaminas e minerais), adicionado de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	600	MARATÁ	4,70	2.820,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
56	Melancia - Melancia, 1ª qualidade, com grau de evolução completa do tamanho	KG	1.152	CEASA	2,90	3.340,80	VICENTE DE CARVALHO SANTOS -



							EPP
57	Melão japonês íntegro, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequadotal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades.	KG	432	CEASA	3,80	1.641,60	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
58	Milho verde, em conserva, embalagem plastica de polietileno contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	80	GOIAS	2,90	232,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
59	Molho de tomate, tradicional, contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	120	TIMBAU	3,50	420,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
60	Mostarda - Cremosa, á base de mostarda em pó, vinagre, óleo e outras especiarias. Acondicionada em recipiente de polietileno, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200g. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	72	KITANO	5,00	360,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
61	Noz moscada de 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	120	KITANO	3,20	384,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
62	Óleo de Soja - Características gerais: produto constituído principalmente de glicerídeos de ácidos graxos, extraído da semente de soja. Descrição do produto: peso por unidade: 900 ml ? produto refinado ? Tipo 1 ? Aspecto: forma líquida à temperatura de 25 °C. Odor, sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. Embalagem primária: embalagens internas de garrafa pet, com 900 ml cada. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	432	SOYA	5,50	2.376,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME 
63	Orégano - contendo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de	UNIDADE	16	KITANO	2,50	40,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP



	entrega do produto.						
64	Ovos - De 1ª qualidade. Tipo grande, casca lisa, liso, não pode estar trincados. Livre de contaminação, são e limpos. Embalagem em caixa de papelão, com registro no ministério da Agricultura, SIF, CIPOA.	BDJ C/30UNID	432	SÃO JOSÉ	14,30	6.177,60	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
65	Peito de frango - Congelado, embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. Em aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 9 meses a partir da data de entrega.	KG	4.032	AVE NOVA	12,00	48.384,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
66	Peixe filé de Tilápia - sem espinha, isento de evidencia de decomposição, congelado, com 180g, acondicionados em caixas de papelão lacradas com aproximadamente 05 quilogramas, limpas e secas, não violadas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade, embalagem 1.0 quilogramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	180	JEAN VELEIRO	29,00	5.220,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
67	Pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico, casca lisa, isenta de parasitas e sujidades.	KG	120	CEASA	4,70	564,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
68	Pimentão - Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	KG	200	CEASA	4,80	960,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
69	Polpa de fruta sabor caju - Polpa de fruta, sabor caju, congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em saco de polietileno, embalagem com data de fabricação, prazo de validade e numero do registro do mapa, embalagem 1.0 quilogramas. Prazo de validade mínimo de 11 meses,	UNIDADE	240	RELPI	9,40	2.256,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP



	a partir da data de entrega do produto.						
70	Queijo, coalho, 1ª qualidade, embalagem original a vacuo, saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo 45 dias, embalagem 1.0 quilogramalote, certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo 45 dias.	KG	240	JAGUARIBE	21,00	5.040,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
71	Repolho - De primeira qualidade, coloração das folhas: verde; formato da cabeça: redondo; tipo de folha: lisa. Classe IV (peso variando de 500 a 1 kg). Deverá apresentar tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidos, firme, intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem plástica.	KG	288	CEASA	5,70	1.641,60	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
72	Sal - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1kg Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	500	MAR E SOL	0,85	425,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
73	Tomate - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	KG	360	CEASA	5,50	1.980,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
74	Uva passa, de 1ª qualidade, livre de fungos e odores, escura, sem sementes isenta de parasitas e sujidades. Pacotes com 200g	KG	36	CEASA	14,50	522,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
75	Vinagre - Em frasco 500ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Prazo de validade mínimo de 11 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	230	MARATÁ	1,90	437,00	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME
	VALOR TOTAL					416.855,80	

- Valor total da empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP: 344.634,80 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
- Valor total da empresa COMERCIAL ELLEN LTDA – ME: 72.221,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais)